

Lei Sancionada  
n.º 4-504, de 25/11/98



FOLHA N.º 001  
DATA 28/10/98  
RUBRICA *f*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1998

## PROCESSO

N.º 609/98

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal.  
Projeto de Lei n.º: 90/98

ASSUNTO: Declara de interesse público para fins de desapropriação, os direitos de posse pertencentes a Emílio Fa-  
gundes Pereira.

### AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês  
de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e 8 (oito)  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 22 de outubro de 1.998.

**MENSAGEM N° 054/98**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos, neste ensejo, remetendo a essa Concertuada Casa, o projeto de lei que versa sobre a declaração de utilidade pública para desapropriação dos direitos de posse constituídos sobre área situada no Bairro "Aeroporto", nesta cidade, tendo por finalidade a abertura da Avenida de nº 42, para possibilitar que o fluxo de veículos ocorra de forma ordenada.

Solicitamos a essa Presidência que adote as providências no sentido de remeter a matéria ao poder de deliberação do Egrégio Plenário, a fim de ser votada na forma de lei.

O apoio de V. Exª. e dos nobres vereadores é imprescindível para que a matéria seja acolhida e aprovada na forma prevista.

Cordiais saudações,



**DILO BINDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.  
Dr. Álvaro Guerra Filho  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Colatina  
**NESTA.**

P R C	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>
	Nº 609 Fls. 119 Livro 05
	Colatina, 28 de 10 de 1998
	_____ FUNCIONÁRIO

Proj. n.º 696/98

**PROJETO-DE-LEI N.º 90/98**

**Declara de interesse público para fins de desapropriação, os direitos de posse pertencentes a Emílio Fagundes Pereira :**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam declarados de interesse público, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, os direitos de posse que constam pertencer a Emílio Fagundes Pereira, constituídos sobre a área de 21,25 m<sup>2</sup>, a ser desmembrada do lote de n.º 11, da Quadra J-1, do loteamento denominado "Aeroporto", nesta cidade, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Parágrafo Único** – A área de que trata este artigo será utilizada para abertura da Avenida 42.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários ao pagamento da indenização decorrente do disposto no artigo 1º, correrão à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

**Artigo 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

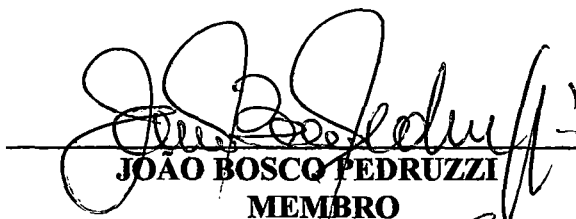
A Comissão constituída com a finalidade de avaliar imóveis para efeito de alienação e desapropriação, pelo Município, designada consoante os termos do Decreto n.º 8.141, de 09.01.97 e Decreto n.º 8.195, de 10.04.97, através dos membros a seguir assinados, dirigiu-se a localidade do antigo "Aeroporto", com a finalidade de proceder a avaliação de :

- Direitos de posse constituídos sobre a área de 21,25 m<sup>2</sup> a ser desmembrada do lote n.º 11, da quadra J-1, do loteamento "Aeroporto", para utilização da mesma na abertura da Avenida 42, sendo atribuído aos referidos direitos o valor de .....R\$ 800,00

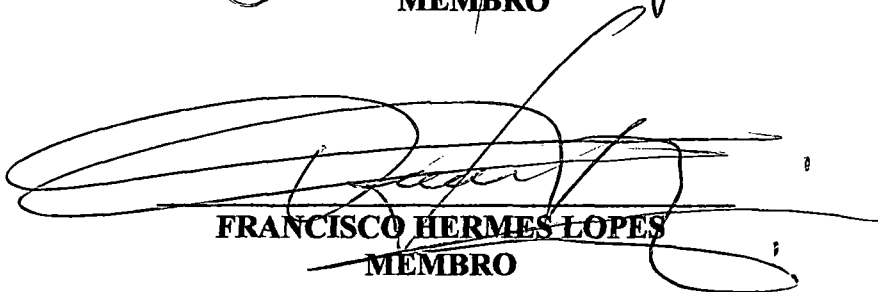
Colatina, 20 de outubro de 1.998.



**PAULO CÉSAR DE SÁ  
PRESIDENTE**



**JOÃO BOSCO PEDRUZZI  
MEMBRO**



**FRANCISCO HERMES LOPES  
MEMBRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
GABINETE DO PREFEITO  
DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

03.4.0100 FOLHA N.º 005

DATA 28 / 10 / 98

RUBRICA *[assinatura]*

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, que entre si fazem, de um lado como Promitente Vendedor, O MUNICÍPIO DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CGC/MF Nº: 27.165.729/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito, DR. DILO BINDA, brasileiro, casado, médico, portador do CPF Nº: 014.471.147-87, residente nesta cidade de Colatina-ES, amparado pela Lei 3.917, de 06 de agosto de 1992 (Lei Municipal), e de outro lado como Promissário Comprador o Sr. JILSON MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF. 177.191.437-87. sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Promitente Vendedor, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel constante de um Lote nº 11, Quadra J-1, no Loteamento denominando "Aeroporto" no Bairro Aeroporto, nesta cidade de Colatina-ES, medindo 151,25 m<sup>2</sup> de área perímetro de 51,12 ml., confrontando-se por seus diversos lados: Frente com Rua 42, Fundos com Lote 09, Lado Direito com Lote 12, Lado Esquerdo com Rua 26. devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o Nº 23.534 de Ordem do Livro 3 - S.

SEGUNDA: O preço da presente promessa de Compra e Venda é de Cr\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros)

TERCEIRA: Que o valor da presente promessa de compra e venda será pago da seguinte forma: Cr\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros) pagos a vista através do DAN PMC. 010, em 26/11/92

QUARTA: Que a presente promessa de compra e venda está amparada nas Leis Municipais Nºs: 3.917, de 06 de agosto de 1992 e Lei Nº 3.960, de 23 de junho de 1992.

Continua ...

O TRABALHO TUDO VENCE



QUINTA: O Promitente Vendedor transmite desde já ao Promissário Comprador, toda posse, domínio, direito, ação e servidões ativas que exercia sobre o imóvel ora vendido e promete fazer a **PRESENTE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**, sempre boa, firme e valiosa, pelo que se compromete responder pela evicção de direitos quando chamada à autoria.

SEXTA: A presente promessa de Compra e Venda é feita em caráter irrevogável e irretratável.

SÉTIMA: Que a escritura definitiva será ou torgada pela Promitente Vendedora, tão logo a documentação referente ao loteamento seja regularizada.

OITAVA: O Promitente Comprador não poderá vender o imóvel, durante o período de 10 (dez) anos, sob pena de anulação de escritura.

NONA: O Promitente Comprador, deverá no prazo de 02 (dois) anos, construir benfeitorias no terreno adquirido, sob pena de retornar ao Patrimônio Público Municipal o imóvel, sem direito à indenização.

DÉCIMA: Doravante toda e qualquer despesas que incidirem sobre o imóvel objeto deste Contrato, quer seja pagamento de impostos, seja qual for a sua natureza ou quaisquer ônus, serão por conta exclusiva do Promissário Comprador.

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro desta Comarca, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Continua ...



GABINETE DO PREFEITO  
DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - FAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0209 - TELEX 27-7005 IPMC

-03-

Colatina-ES, 26 de novembro de 1992.

PROMITENTE VENDEDOR  
MUNICÍPIO DE COLATINA

*Ilson Monteiro da Silva*

PROMISSÁRIO COMPRADOR  
ILSON MONTEIRO DA SILVA

ESPOSA DO PROMISSÁRIO COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

FOLHA N.º 004  
DATA 28/10/98  
HUBRICA [Signature]

TERMO DE TRANSFERENCIA

Eu, ILSON MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CIC. nº: 177.191.437-87, residente em Barra' de São Francisco Estado do Espírito Santo, TRANSFIRO todo o direito que possuía no recibo retro, para o snr. EMILIO FAGUNDES PEREIRA, brasileiro, casado, Motorista, portador do CIC. nº : 478.841.507-00, residente nesta cidade de Colatina-ES, pelo preço de R\$: 7.000,00 ( sete mil reais ) pagos no ato da assinatura do contrato.

Por ser verdade, firmo a presente transferencia, dando total e irrevogável quitação da quantia ora recebida, para mais em tempo algum lhe ser pedida outra qualquer, por motivo da presente venda, que promete fazer sempre boa, firme e valiosa, por si e seus herdeiros ou sucessores, prometendo responder pela evicção de direito quando chamado à autoria.-

Colatina-ES, 02 de fevereiro de 1.998.-

Ilson Monteiro da Silva

Ilson Monteiro da Silva, vendedor.-

esposa do vendedor

Emilio Fagundes Pereira

EMILIO FAGUNDES PEREIRA, - comprador.-

1.º OFFÍCIO  
Em Test. da verdade  
COLATINA - E. SANTO


1.º OFFÍCIO  
Em Test. da verdade  
COLATINA - E. SANTO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS  
Tabellão - DR. MOACYR DALLA  
Substitutos - DR. MOACYR DALLA JÚNIOR  
BRUNO BRUNOW DALLA  
Reconheço verdadeira(s) a(n) firma(s) assinalada(s) com o meu sinal Público. Dou fé.  
Colatina, 14/05/98  
Em test. da verdade.  
Moacyr Dalla  
TABELIÃO



**FOLHA  
GRANDE**

FOLHA N.º 009  
 DATA 28/10/98  
 RUBRICA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CADASTRO FISCAL		INSCRIÇÃO Nº	
		01.04.460.0203.001	
		CÓDIGO MUNICÍPIO	ANO
		56.29	1998
VALOR VENAL DO IMÓVEL	REFER. LOTEAMENTO	CONTROLE	
R\$ 2.171,85	031 011	16.164 - 421	
NOME DO CONTRIBUINTE			
ILSON MONTEIRO DA SILVA			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
RUA 42 SN AEROPORTO			
DISCRIMINAÇÃO DOS IMPOSTOS E TAXAS			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	COTA ÚNICA	COTA ÚNICA:
IMP TER	22,5991	20,3392	VENCIMENTO: 31/03/98
TR EXP.	7,9908	7,1917	VALOR: 27,5309
PARCELAMENTO / VENCIMENTO			
		01/03	02/03
		31/03/98	30/04/98 31/05/98
TOTAL	30,5899	27,5309	

INSCRIÇÃO Nº	
01.04.460.0203.001	
PARCELA	VENCIMENTO
03	31/05/98
CONTROLE	
16.164 - 421	
IMPOSTO / TAXAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
IMP TER	7,5330
TR EXP.	2,6636
TOTAIS EM	
UFIR ->	10,1966
R\$ ->	9,80
JUROS	
MULTA	
C. MONETÁRIA	
TOTAL	

INSCRIÇÃO Nº	
01.04.460.0203.001	
PARCELA	VENCIMENTO
02	30/04/98
CONTROLE	
16.164 - 421	
IMPOSTO / TAXAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
IMP TER	7,5330
TR EXP.	2,6636
TOTAIS EM	
UFIR ->	10,1966
R\$ ->	9,80
JUROS	
MULTA	
C. MONETÁRIA	
TOTAL	

INSCRIÇÃO Nº	
01.04.460.0203.001	
PARCELA	VENCIMENTO
01	31/03/98
CONTROLE	
16.164 - 421	
IMPOSTO / TAXAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
IMP TER	7,5331
TR EXP.	2,6636
TOTAIS EM	
UFIR ->	10,1967
R\$ ->	9,80
JUROS	
MULTA	
C. MONETÁRIA	
TOTAL	

01 CARIMBO PADRONIZADO  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9

02 RESERVADO

03 NÚMERO DO CGC OU CPF  
177 191 432 - 87

04 NOME OU RAZÃO SOCIAL  
M. SOUZA OLIVEIRA DA SILVA

06 NÚMERO DO DOCUMENTO DE ORIGEM 0

05 ENDEREÇO COMPLETO  
RUA MARCELO RONDON 1175  
SÃO SIKIRINDO

07 EXERCÍCIO 8 08 PERÍODO DE REFERÊNCIA 6  
1997

09 PARCELA 4 10 DATA DE VENCIMENTO 8

11 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA  
OUTROS IMPOSTOS

12 CÓDIGO 4 13 VALOR C/S 2.350.000,00 2

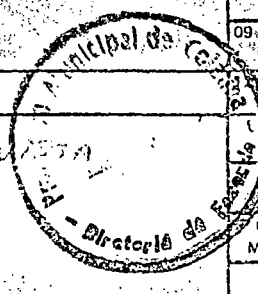
18 INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES  
REPRESENTAÇÃO ANUAL ORÇÃO. PISICAMENTO A VISTA

MULTA 14 VALOR C/S 0 0

JUROS 15 VALOR C/S 0 0

CORREÇÃO MONETÁRIA 16 VALOR C/S 7

TOTAL 17 VALOR C/S 2.350.000,00 5



AUTENTICAÇÃO

PMCO1026NOV92 \*2.350.000,00TE002

ATENÇÃO  
- O FORMULÁRIO SOMENTE SERÁ ACEITO SE PREENCHIDO À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.  
- TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS.  
- RECOLHA SEUS TRIBUTOS EM DIA.  
DESTINO DAS VIAS  
1ª Via - (Com Tarja) Processamento  
2ª Via - Cartório  
3ª Via - Contribuinte

FÓLHA - N.º 10  
DATA 28/10/98  
RUBRICA

01 CARIMBO PADRONIZADO  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

02 RESERVADO

03 NÚMERO DO CGC OU CPF  
177 191 432 - 87

04 NOME OU RAZÃO SOCIAL  
M. SOUZA OLIVEIRA DA SILVA

06 NÚMERO DO DOCUMENTO DE ORIGEM 0

05 ENDEREÇO COMPLETO  
RUA MARCELO RONDON 1175  
SÃO SIKIRINDO

07 EXERCÍCIO 8 08 PERÍODO DE REFERÊNCIA 6  
1997

09 PARCELA 4 10 DATA DE VENCIMENTO 8

11 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA  
OUTROS IMPOSTOS

12 CÓDIGO 4 13 VALOR C/S 230.000,00 2

18 INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES  
10% DO VALOR ATRIBUÍDO AO TIPO DE IMPOSTO DO EXERCÍCIO 1997

MULTA 14 VALOR C/S 0 0

JUROS 15 VALOR C/S 0 0

CORREÇÃO MONETÁRIA 16 VALOR C/S 7

TOTAL 17 VALOR C/S 230.000,00 5



AUTENTICAÇÃO

PMCO5719NOV92 \*230.000,00TE002

ATENÇÃO  
- O FORMULÁRIO SOMENTE SERÁ ACEITO SE PREENCHIDO À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.  
- TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS.  
- RECOLHA SEUS TRIBUTOS EM DIA.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 03/11/1998

*Alvaro Lemos Filho*

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

---

Projeto de Lei Nº 090/98, de autoria do Poder Executivo que declara de interesse público para fins de desapropriação, os direitos de posse pertencentes a Emílio Fagundes Pereira.

O presente Projeto Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

### **PARECER DO RELATOR**

O presente Projeto de Lei, tem a finalidade de declarar de interesse público para fins de desapropriação, os direitos de posse pertencentes a Emílio Fagundes Pereira.


A presente iniciativa enquadra-se perfeitamente ao inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Por essa razão esta Comissão é pela aprovação do presente Projeto Lei e conclama os pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,  
Em, 06 de novembro de 1.998

**Sebastião Camilo de Araújo Filho**  
Presidente

  
**Jacymar Dalla Fontes Filho**  
Membro

  
**Henrique Soares de Macedo**  
Membro

Aprovado em *1ª* Primeira discussão,  
por: Unanidade  
Sala das Sessões, 16 / 11 / 1998  
Alvaro Gomes Filho  
PRESIDENTE

Aprovado em *3ª* Segunda discussão,  
por: Unanidade  
Sala das Sessões, 23 / 11 / 1998  
Alvaro Gomes Filho  
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

---

Projeto de Lei Nº 090/98, de autoria do Poder Executivo que declara de interesse público para fins de desapropriação, os direitos de posse pertencentes a Emílio Fagundes Pereira.

O presente Projeto Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.


### PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, tem a finalidade de declarar de interesse público para fins de desapropriação, os direitos de posse pertencentes a Emílio Fagundes Pereira.

A presente iniciativa enquadra-se perfeitamente ao inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Por essa razão esta Comissão é pela aprovação do presente Projeto Lei e conclama os pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,  
Em 06 de novembro de 1.998



Lauristone da Silva  
Presidente



Willen Clinger de Freitas Machado  
Membro

José Tadeu Marino  
Membro

APROVADO EM DISCUSSÃO  
por: *Wagner Andrade*  
Sala das Sessões, 23 / 11 / 98  
*Wagner Andrade*  
PRESIDENTE

APROVADO EM DISCUSSÃO  
por: *Wagner Andrade*  
Sala das Sessões, 16 / 11 / 98  
*Wagner Andrade*  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## Estado do Espírito Santo

---

### PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 609/98

Iniciativa: **Poder Executivo Municipal**

Assunto: **Declara de interesse público para fins de desapropriação, os direitos de posse pertencentes a Emílio Fagundes Pereira.**

**PARECER**.....Projeto de Lei Nº 090/98, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Dilo Binda, através de mensagem sob o nº054/98, que declara de interesse público para fins de desapropriação, os direitos de posse pertencentes a Emílio Fagundes Pereira.

É o relatório...

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública os direitos de posse pertencentes à Emílio Fagundes Pereira.

Esta iniciativa encontra fundamentação legal no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, possuindo inclusive a indenização pertinente à aludida área.

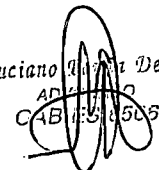
Desta forma, visto e examinado o presente Projeto de Lei, não encontramos nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade.

**ISTO POSTO**, face ao amparo legal, centralizado nas diretrizes deste Projeto de Lei, somos pelo seu envio às Comissões Competentes para emitirem parecer e, após, ao poder Deliberativo do Plenário.

**É O NOSSO PARECER !!!**

Colatina-ES, 06 novembro de 1.998.

Dr. Luciano Almeida De Souza  
ADVOGADO  
CAB 133505



# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 24 de Novembro de 1998.

OF. Nº 696/98

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (Faz)

Prezado Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa. cópia dos Autógrafos dos Projetos de Leis Nºs 068, 077, 084, 086, 090 e 098/98, todos aprovados na Sessão Ordinária do dia 23 de novembro de 1998.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente



**ÁLVARO GUERRA FILHO**  
**PRESIDENTE**

Ao  
Exmo. Sr.  
Dr. Dilo Binda  
MD. Prefeito Municipal de Colatina  
Nesta.